Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023

DISPENSA Nº 017/2023

CONTRATO Nº 031/2023

Contratação de empresa especializa no fornecimento de postes de concreto para o município de João Costa/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, E SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.301.708/0001-70, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI, situado na Avenida 01 de Janeiro, S/N, Centro, João Costa-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.301.708/0001-70, situada na Rua Miguel Oliveira, nº 121, 1 Andar, Centro.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contratação de empresa especializa no fornecimento de postes de concreto para o município de João Costa/PI, conforme autorização do processo de Dispensa de licitação nº 017/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializa no fornecimento de postes de concreto para o município de João Costa/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório em referência;

IV – substituir, às suas expensas em prazo razoável e de comum acordo, os serviços prestados em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
Este contrato vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do presente Contrato correrão nas seguintes dotações:
As despesas com a execução do presente Contrato correrão nas seguintes dotações:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO:
PROJ/ATV: 04.122.0027.2010.0000
FINALIDADE: 1.500.00.999.000
CATEGORIA: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Prefeitura de
João Costa
O trabalho continua!

João Costa, (PI), 27 de março de 2023.

José Neto de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO COSTA - PI
CONTRATANTE

Rosa Helena Moura Rocha

SANTA ROSA LTDA
CNPJ nº 03.301.708/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Ericardos Teles Pereira 043481883.60

TESTEMUNHA: Raiane Almeida de Souza 048610.623-30

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. ____/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.301.708/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializa no fornecimento de postes de concreto para o município de João Costa/PI. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Assinatura: 27/03/2023.

João Costa (PI), 27 de março de 2023.

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:030E6C9146CABB6A

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. ____/2023. Contratante: O Município de João Costa - PI. Contratado: SANTA ROSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.301.708/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializa no fornecimento de postes de concreto para o município de João Costa/PI. Vigência: 12 meses. Valor: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais). Assinatura: 27/03/2023.

João Costa (PI), 27 de março de 2023.

Prefeito Municipal

Id:0CC552DBD590BA0F

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

RETIFICAÇÃO - EXTRATO / ATO ADMINISTRATIVO
ATO: Dispensabilidade de Licitação nº 046/2023 – PMJF/PI
Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24 – LF nº 8.666/93
Vinculação: Processo Administrativo nº 070/2023 – PMJF/PI
Objeto: PATINS JF IN-LINE – Intercâmbio entre municípios (JF X Piracuruca/PI)
Requerente: Antônio Ramos Filho – (CPF nº 723.339.363-04)
Valor/Autorizado: R$ 2.500,00
Interessada: Sec. Mun. de Administração e Finanças - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Motivação: Representante oficial do município
Natureza: Provisória - Informações: UL/SAF – PMJF/PI (CHALÉ)
Contatos: (86) 97400-6369 – E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com

Prefeitura Municipal de José de Freitas, Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro
José de Freitas - PI

Id:0CC552DBD590B9F7

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/RESULTADO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2023 – UL/SAF – PMJF/PI
Vinculada: Processo Administrativo nº 059/2023 – PMJF/PI
Objeto: Prestação Serviços de manutenção corretiva e preventiva equipamentos da Secretaria Municipal da Saúde (reveladora, laboratório, lavanderia, autoclave, etc.).
Fundamento Legal: (Inciso II, Art. 75 – LF nº 14.133/2021)

ORD.	EMPRESA/RAZÃO SOCIAL	Valor Mês/Proposta - (R$)
01	JEAN CARLOS MORAES SILVA – ME (CNPJ: 07.498.618/0001-72)	4.000,00

OBS. 1. O Contrato Administrativo a ser firmado é de natureza provisória cf. definido no Aviso de chamamento, limitado que fica ao valor máximo previsto no Inciso II do Art. 75 da LF nº 14.133/2021, atualizado. Informações: UL/SAF-PMJF/PI (Chalé).

Prefeitura Municipal de José de Freitas, Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro
José de Freitas - PI

Id:05D4F78201DEB911

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO
ATO: Dispensabilidade Licitação nº 054/2023 – PMJF/PI
Fundamento: Inciso II – Art. 24 – LF nº 8.666/93
Vinculação: Processo Administrativo nº 081/2023 – PMJF/PI
Objeto: Passagem Terrestre (Interesse Público)
Motivação: Avaliação conveniência/oportunidade (situação financeira)
Requerente: Alzenira Pereira da Cruz Ramos (CPF nº 880.662.183-20)
Valor/Autorizado: R$ 400,00
Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – PMJF/PI
CNPJ nº 19.411.603/0001-50 (Sec.Mun. de Assistência Social e Cidadania - PMJF/PI)
Natureza: Imediata - Informações: UL/SAF – PMJF/PI (CHALÉ)
Contatos: (86) 97400-6369 - E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com

Prefeitura Municipal de José de Freitas, Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro
José de Freitas - PI

Id:10EF2344EE2EB9F4

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Razões de fato e direito como abordadas no PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - Ref. Processo Administrativo nº 059/2023 – PMJF/PI

Ratifico, por este termo, as razões de fato e de direito aduzidas no teor do parecer supra, considerando a situação de urgência enfrentada, a fim de não restar prejuízo aos interesses da Secretaria de Saúde do Município.

Sejam cumpridas as cautelas e formalizadas na forma da lei, inclusive, a forma de publicação.

Publique-se, providencie o termo contratual, tendo em vista as obrigações a serem assumidas e junte-se ao processo todas as comprovações instrutórias depois de lançado e concluído o procedimento.

Publique e cumpra-se.

Gabinete Prefeito Municipal, em 23/03/2023

ROGER COQUEIRO LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL – PMJF/PI

Id:0F8BDDCC90A4B912

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL
JOSÉ DE FREITAS

EXTRATO / ATO ADMINISTRATIVO
ATO: Dispensabilidade de Licitação nº 080/2023 – PMJF/PI
Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24 – LF nº 8.666/93
Vinculação: Processo Administrativo nº 053/2023 – PMJF/PI
Objeto: Ação Social: Atender necessidade / Localidade Itararé (C.A.P)
Requerente: Francisco de Assis Santos – (CPF nº 015.190.273-97)
Valor/Autorizado: R$ 1.000,00
Interessada: Sec. Mun. de Administração e Finanças - PMJF/PI
CNPJ nº 06.554.786/0001-75
Natureza: Provisória - Informações: UL/SAF – PMJF/PI (CHALÉ)
Contatos: (86) 97400-6369 – E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com

Prefeitura Municipal de José de Freitas, Rua Hugo Napoleão, s/n, Bairro Centro
José de Freitas - PI